



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.749**

**De 22 de junho de 2012**

**Autógrafo nº 130/12 – Projeto de Lei nº 135/12**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de junho de 2012, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 2.044.000,00 (dois milhões e quarenta e quatro mil reais), para atender despesas referentes a serviços hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3350.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	2.000.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial		
10.302.0044	Assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade		
10.302.0044.2.055	Assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade	R\$	2.000.000,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3390.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	44.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
10	Saúde		
10.305	Vigilância epidemiológica		
10.305.0047	Ações de Vigilância epidemiológica		

1739 05/07/2012 08:35:56 PM PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ARARAQUARA

X  
P. S. S.

Q



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.305.0047.2.053	Manutenção e Implementação do Programa	R\$	44.000,00
-------------------	--	-----	-----------

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial da dotação abaixo relacionada:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3390.36	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$	2.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial		
10.302.0044	Assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade		
10.302.0044.2.055	Assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade	R\$	2.000.000,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3390.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	26.400,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.304	Vigilância sanitária		
10.304.0046	Ações de vigilância sanitária		
10.304.0046.2.053	Manutenção e implementação do programa	R\$	26.400,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3390.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	17.600,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.305	Vigilância epidemiológica		
10.305.0047	Ações de vigilância epidemiológica		
10.305.0047.2.103	Controle de zoonoses	R\$	17.600,00

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual), Lei nº

X  
Faints



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7.429, de 28 de junho de 2011 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 7.610, de 14 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2012 (dois mil e doze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. Guichê nº 042.078/2012 - ("PC").